



LEI N° 1187, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Regulamenta as inscrições para competições esportivas e culturais promovidas pelo Município de Nova Laranjeiras, e estabelece outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a definir os valores das inscrições para competições esportivas e culturais promovidas por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Laranjeiras.

Parágrafo único. O valor das inscrições serão fixados em regulamento específico para cada competição, e arrecadadas através de guia de recolhimento emitidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. O valor arrecadado com as inscrições serão destinados para custeio das despesas com premiações das equipes vencedoras, pagamento de arbitragem e demais despesas para a realização das respectivas competições através da dotação orçamentaria da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º. Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Parágrafo único. Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal